

# FALA! Intersindical

Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da CELESC  
SENGE/SC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCOPLIS

## Pontos a ponderar na implantação do novo “Projeto” na área de operação (COS/COSD/COD)

**A INTERSINDICAL** vem a público, manifestar sua preocupação com mais uma demonstração de atos de irresponsabilidade da Diretoria da CELESC.

O COS, como é do conhecimento de todos os celesquianos, é um centro já consolidado na empresa, com mais de 50 anos de atuação na operação do sistema de alta tensão da Celesc, que há 7 anos (aproximadamente) passou por uma unificação, quando incorporou as atividades dos 3 centros de operação de área (COA – Sudeste/Norte/Oeste), passando a operar através de um único centro pouco mais de 100 subestações e suas respectivas linhas de transmissão e interligação com os demais Agentes do Sistema Interligado Nacional (SIN).

O histórico mostrou que para o controle do sistema de alta tensão funcionar de forma salutar através de um único centro, hoje com mais de 150 subestações e suas respectivas linhas de transmissão telecontroladas, precisou de ajustes ao decorrer do processo para obtenção de êxito. Mas acima de tudo, mostrou também que a participação das entidades sindicais e pessoas envolvidas diretamente no processo são fundamentais para garantir a legitimidade e sustentabilidade do processo.

Há cerca de dois anos foi criado o CSD (Centro de Supervisão da Distribuição), aparentemente para monitorar e controlar os indicadores operativos relativos à média e baixa tensão. Para atrair os convidados, foi pago durante todo o período de sua existência o adicional de operador de COS, de forma questionável, uma vez que nenhum dos empregados desempenhava atividade na sala de operação do COS, e nem sequer estavam habilitados para tal, o que fere de forma veemente a Instrução Normativa estabelecida pela Empresa. Importante também que se diga, que neste período, tais empregados não operavam o sistema de média e baixa tensão de nenhum COD.

Em maio de 2015 o CSD se transformou em um “projeto piloto” para a criação do COSD, com a participação de alguns funcionários que foram selecionados nas Agências Regionais e na Administração Central. Esse projeto foi executado no período com menor incidência de ocorrências no sistema (outono e inverno), tendo como escopo a ideia de que operar os 16 COD's seria totalmente viável.

Em outras palavras, os Despachantes dos COD's é que faziam um bicho de sete cabeças e inviabilizaram as tentativas anteriores de unificação nas suas participações nos Grupos de Trabalho. Durante este período, foram praticados novos atos questionáveis, pois foram mantidos os pagamentos de adicional de Operador do COS e de Despachante do COD (dependendo da origem do empregado) causando desigualdade no pagamento do adicional para os empregados que desempenhavam a mesma função, e o mais grave, foi percebido pelos empregados o adicional de periculosidade mesmo sem os mesmos terem ido a campo, como moeda de troca, o que feria, novamente, outra normativa interna da empresa, recentemente alterada (fim da periculosidade fixa).

Então, através desse “projeto piloto”, demonstraram para a Diretoria Colegiada que se poderia fazer o “mais com menos”, apresentando dados duvidosos, desconsiderando que num futuro COSD nem sempre vão ter empregados atendendo as posições ocupadas pelo COS, o que nos leva a fazer as seguintes considerações:

- Desconsideraram que no período de primavera e verão a quantidade de ocorrências no sistema é muito superior tanto na alta quanto na média e baixa tensão;
- Desconsideraram o tempo do atendimento das ocorrências feitas no período noturno (exemplificando: o tempo para atender algo que tem que manobrar a rede em um abalroamento, por exemplo, é infinitamente maior que apenas deslocar o eletricitista para ver um disjuntor com cheiro de queimado na residência de um consumidor);
- Nas planilhas apresentada, levaram em consideração as atividades que são executadas pelo COD e consideraram estas atividades divididas entre 6 operadores. Lembrando que nunca terá 6 operadores destinados a operação exclusiva do COD, sempre haverá entre 2 a 4 pessoas executando as atividades do COS. Assim o volume de atividade per capita apresentado no projeto, não é conclusivo.



Outro fato a ser observado é que em estudo apresentado seria para cobrir o turno das 18H-06H de algumas regionais menos expressivas (se tratando de ocorrências) e das 22H-6H das demais regionais, incluindo as maiores, como por exemplo, Florianópolis, Joinville e Blumenau, sendo que já estão implantando a cobertura de turnos da manhã e da tarde para cobrir férias das regionais. Isto nem enumerado foi no projeto apresentado, portanto necessita de uma análise mais profunda. Mesmo com esses erros absurdos chegaram ao quadro mínimo de 6 operadores por turno em um COSD, vendendo essa ideia para os conselheiros, demonstrando ganhos na redução das despesas que não podem ainda ser confirmado.

Se mesmo com esses erros elencados, o quadro era de 6 operadores, em que condições podem-se iniciar o projeto com 5 operadores em janeiro de 2016? Sem a reposição dos Operadores afastados por férias, licenças e atestados, operando em determinadas situações com apenas 3 Operadores?

O treinamento disponibilizado foi bem inferior à capacidade de treinamento padrão da empresa, com uma carga horária ínfima e com o mais absurdo, colocando o sistema e as pessoas em risco, pois empregados enquanto treinavam não eram substituídos na escala, sobrecarregando os que ficavam no turno. Outro fato agravante, como se pode colocar um treinando para executar uma tarefa com a senha do operador que esta passando o conhecimento?

O que se vê é uma medida desesperada e irresponsável, de fazer uma unificação dos centros de operação da distribuição a qualquer custo, seja em detrimento dos indicadores, da sobrecarga de trabalho dos empregados, ou até mesmo da falta de capacidade técnica, colocando pessoas sem o treinamento adequado, a mercê de cometerem um erro e estando sujeito não somente às medidas administrativas, mas sim as civis e criminais, pois sabemos os efeitos da eletricidade.

Há ainda que se considerarem os aspectos relacionados

à segurança das operações, que poderão trazer riscos incalculáveis aos próprios técnicos e a sociedade, já que os erros crassos que o projeto contém e a “celeridade” com a qual foi elaborado, certamente imporão perdas econômicas, e eventualmente de vidas, consideráveis. É bastante pertinente invocarmos a CONVENÇÃO Nº 155, da OIT, aprovada na 67ª reunião da Conferência Internacional do Trabalho (Genebra — 1981), que entrou em vigor no plano internacional em 11/08/83, tendo sido aprovada no Brasil através do Decreto Legislativo Nº 2, de 17.3.92, do Congresso Nacional, ratificado em 18/05/92 e promulgado pelo Decreto Nº 1.254, de 29/9/94. Essa Convenção está sendo pisoteada, sendo que a Celesc, mais uma vez, demonstra desprezo tanto pelos empregados, quanto pelo Ordenamento Jurídico vigente.

Há também, a questão relacionada à obrigação contraída pela empresa através do ACT 2015/2016, **Cláusulas 36ª e 42ª, na qual a INTERSINDICAL** deveria ter sido chamada para discutir o projeto e não apenas homologá-lo, como quer a diretoria.

Há ainda a questão da responsabilidade profissional, capitulada no Art. 186 do Código Civil Brasileiro e na Lei Nº 6.496, de 07/12/77, além de inúmeros outros dispositivos legais de caráter penal, onde se vê com clareza absoluta, que a responsabilidade primeira por qualquer falha na operação, será dos operadores, para depois, numa perspectiva cível, ser transmitida para a empresa. Não é crível que se exija um sacrifício dessa natureza do empregado, sabendo-se que as possibilidades de falha serão enormes. Também não é crível que o técnico aceite trabalhar num ambiente repleto de incertezas.

Diante de todo este cenário de irresponsabilidades originadas única e exclusivamente pela empresa, o **Sintec-SC** entrou com representação junto ao **Ministério Público do Trabalho (MPT)** e no momento aguarda a data da audiência.

**A INTERSINDICAL**

**INTERSINDICAL NA LUTA POR UMA EMPRESA PÚBLICA E EFICAZ.**

**FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA**

**SENGE/SC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS**

Jornalista Responsável: Mylene Margarida MTb/SC 00318 JP - Diagramação: Acerte Propaganda

**Unimed** |  **UNIODONTO**  
PLANOS ODONTOLÓGICOS  
convenios@senge-sc.org.br

**CONVÊNIO SENGE**

Somente no SENGE- SC TODOS profissionais das Intersindicais pode usufruir dos nossos Planos UNIMED E UNIODONTO. E mais: nossos planos são extensivos a toda família.